

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAROPABA-SC, no uso de suas atribuições, torna pública a necessidade de contratação temporária de "Profissionais" para formação de cadastro de reserva, até a homologação final do Concurso Público Edital n.º 001/2009, com fulcro na Lei Municipal n.º 1.000/2005, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e demais Setores da Prefeitura Municipal de Garopaba.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá se inscrever nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Antonio José Botelho- Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3354-1036, de 03/05 à 18/05/2010, das 14:00 às 18:00 horas.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

2.1. O Candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Médico – ESF	5.500,00	40 horas	Graduação em Medicina e Registro na entidade de Classe;
Técnico de Enfermagem da Família – ESF	722,00	40 horas	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e Registro na entidade de Classe.
Atendente de Consultório Dentário – ESF	498,50	40 horas	Conclusão do Ensino Fundamental.
Agente Comunitário de Saúde	498,50	40 horas	Conclusão do Ensino Fundamental.
Auxiliar de Conservação e Manutenção	498,50	40 horas	Alfabetizado
Psicólogo - NASF	1.281,60	40 horas	Graduação em Psicologia e Registro na entidade de Classe.
Professor de Educação Física – Saúde	1.224,60	40 horas	Licenciatura em Educação Física e inscrição no órgão de classe.
Nutricionista - Saúde	1.281,60	40 horas	Curso superior completo e registro no Conselho da Classe.
Recepcionista	599,00	40 horas	Conclusão do Ensino Fundamental.

* Valores sujeitos a variação para mais, considerada a Revisão Geral Anual.



Prefeitura Municipal

Garopaba

3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

3.1. Cédula de Identidade;

3.2. Cartão de inscrição no CPF;

3.3. Diploma do curso superior, devidamente registrado no MEC, ou certificado de conclusão de ensino fundamental ou médio (antigos 1º e 2º graus, respectivamente), ou outro comprovante de escolaridade, de acordo com a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

3.4. Comprovante de residência;

3.5. Cursos de capacitação e aperfeiçoamento;

3.6. Currículo e comprovantes de experiência profissional.

4. DO CONTRATO

4.1. O contrato temporário será regido nos termos da legislação vigente.

5. DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratação e o exercício da função, dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

5.1.1. Classificação no Processo Seletivo Simplificado;

5.1.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;

5.1.3. Apresentação dos seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade;

b. Cartão de inscrição no CPF;

c. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;

d. Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

e. Carteira de Trabalho;

f. Prova de inscrição no PIS/PASEP;

g. Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;

h. Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;

i. Diploma do curso superior, devidamente registrado no MEC, ou certificado de conclusão de ensino fundamental ou médio (antigos 1º e 2º graus, respectivamente), ou outro comprovante de escolaridade, de acordo com a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

j. Registro na entidade de classe no Estado de Santa Catarina (se for o caso); juntamente com certidão de Regularidade da Entidade de Classe;

k. Comprovante de residência;

l. Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos);

m. Uma foto 3X4, de frente e recente;

n. Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade;



Prefeitura Municipal

Garopaba

Declaração de bens;

p. Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;

q. Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública nos últimos 10 (dez) anos;

r. Atestado de Avaliação Médico Admissional.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

6.1.1. Prova de Títulos;

6.1.2. Entrevista.

6.2. DA PROVA DE TÍTULOS

6.2.1. A prova de títulos consiste na análise da experiência profissional e dos cursos de formação do candidato.

6.2.2. Somente poderão ser considerados, na prova de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação não exigidos como requisitos mínimos para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

6.2.3. Para fins de Experiência Profissional deverá ser observado:

6.2.3.1. O tempo de serviço prestado em cargos, funções, como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

6.2.3.2. Será computado o tempo prestado até 30/04/2010, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES) PONTUAÇÃO

0 a 12 meses 3,0

de 12 meses e 1 dia a 24 meses 4,0

Acima de 24 meses 5,0

6.2.3.3. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

6.2.3.4. Como comprovante de experiência profissional será considerado:

a. Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;



Prefeitura Municipal

Garopaba

b. Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

6.2.4. Para fins de cursos de formação deverá ser observado:

6.2.4.1. Considera-se como curso de formação a Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) nas áreas afins às atribuições do cargo.

6.2.4.2. Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:

CURSOS PONTUAÇÃO

Pós-Graduação (especialização) 4,0

Pós-Graduação (mestrado) 4,5

Pós-Graduação (doutorado) 5,0

6.2.4.3. A pontuação obtida por cada candidato na experiência profissional e nos cursos de formação será totalizada e transformada em Nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota expressa com uma casa decimal.

6.3. DA ENTREVISTA

6.3.1. Consiste na aplicação de entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.

6.3.2. Para fins de comprovação da prova de títulos, os candidatos inscritos deverão comparecer ao local da entrevista munidos de:

6.3.2.1. Currículo profissional e original dos títulos constantes no currículo;

6.3.2.2. Diploma de graduação na área pretendida e registro em órgão de classe;

6.3.2.3. Comprovante(s) da experiência profissional;

6.3.3. A aplicação e avaliação da entrevista serão realizadas por banca de três profissionais com experiência na área, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Antonio José Botelho - Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3354-1036, data, horário e local a ser divulgado no dia 14/05/2010.

6.3.4. O desempenho do candidato na entrevista será avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota expressa com uma casa decimal.



Prefeitura Municipal

Garopaba

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Depois de concluídas as etapas de seleção constantes no item 5, deste Edital, será apurada a Nota Final, mediante média aritmética simples, da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{Nota P. Títulos} + \text{N. Entrevista}) / 2$$

7.2. Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

7.2.1. maior Nota na Entrevista;

7.2.2. maior Nota na Prova de Títulos;

7.2.3. o candidato de maior idade.

7.3. A Classificação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas, no Mural Público Municipal, também será publicada a listagem dos candidatos que não compareceram na entrevista.

8. DOS RECURSOS

8.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Garopaba.

8.2. Os demais recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que decidirá sobre este no prazo de 02 (dois) dias. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Saúde, e o prazo será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação:

8.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados em formulário próprio disponível no endereço eletrônico do concurso, devendo ser observados, os seguintes requisitos:

a) ser impresso e assinado em duas vias;

b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

8.4. A decisão dos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

8.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, Internet, correio eletrônico ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com as instruções publicadas, serão indeferidos.



Prefeitura Municipal

Garopaba

Após o exame dos recursos será homologado a Processo Seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A contratação e o exercício da função dependerá, da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

9.1.1. Classificação no Processo Seletivo Simplificado;

9.1.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;

9.1.3. Apresentação dos seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade;

b. Cartão de inscrição no CPF;

c. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;

d. Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

e. Carteira de Trabalho;

f. Prova de inscrição no PIS/PASEP;

g. Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;

h. Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;

i. Diploma do curso superior, devidamente registrado no MEC, ou certificado de conclusão de ensino fundamental ou médio (antigos 1º e 2º graus, respectivamente), ou outro comprovante de escolaridade, de acordo com a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

j. Registro na entidade de classe no Estado de Santa Catarina (se for o caso); juntamente com certidão de Regularidade da Entidade de Classe;

k. Comprovante de residência;

l. Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos);

m. Uma foto 3X4, de frente e recente;

n. Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade;

o. Declaração de bens;

p. Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;

q. Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública nos últimos 10 (dez) anos;

r. Atestado de Avaliação Médico Admissional.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.



Prefeitura Municipal

Garopaba

- 10.3.** Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será dispensado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo, se houver;
- 10.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos e leis em vigor;
- 10.5.** Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise de recursos;
- 10.6.** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco até 2º grau, com os candidatos inscritos.
- 10.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal;
- 10.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente Processo Seletivo.
- 10.9.** O resultado final será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Garopaba.
- 10.10.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba-SC, 30 de Abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal



ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2010

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

Candidato: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Identidade: _____ C.P.F.: _____

Rua: _____ N.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Fone: _____

Email: _____

Cargo Pretendido: _____

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previstos.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato